



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 026/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Centro Universitário de Adamantina, no valor de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinado ao atendimento de despesas correntes.

A abertura do referido crédito tem por finalidade possibilitar a execução orçamentária referente ao pagamento das Bolsas Institucionais de Iniciação Científica, Extensão e Monitoria, em atendimento a Lei nº 4.490, de 05 de março de 2026, conforme justificativa apresentada pelo Centro Universitário de Adamantina – FAI, que segue anexa.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Centro Universitário de Adamantina no valor total de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 - PRÓ-REITORIA DE ENSINO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0025 – EXCELÊNCIA ACADÊMICA E INOVAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2067 - FORTALECIMENTO DO ENSINO E DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 108.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0027 - PESQUISA E INOVAÇÃO ACADÊMICA

PROJETO ATIVIDADE: 2072 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$ 126.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0029 - EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2086 - ATIVIDADES E EDITAIS EXTENSIONISTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

R\$ 115.200,00

Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 349.200,00

§1º O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será destinado a execução orçamentária referente ao pagamento das Bolsas Institucionais de Iniciação Científica, Extensão e Monitoria do Centro Universitário de Adamantina – FAI, em atendimento a Lei nº 4.490, de 05 de março de 2026.

§2º O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município